



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI Nº 4.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Dia 19 de novembro, o Dia Municipal da Mulher Empreendedora no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 38, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Castelo, Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no Município de Castelo, no dia 19 de novembro de cada ano, o Dia Municipal da Mulher Empreendedora.

Art. 2º Em razão da data estabelecida no artigo 1º a Câmara Municipal de Castelo, individualmente ou em parceria com pessoas, instituições e entidades públicas e privadas, poderá realizar sessão solene, solenidade e outras ações ou programas relacionados à referida data, preferencialmente no dia ou na semana da data estabelecida no *caput*, ficando ainda autorizada a promover campanhas e divulgação do tema e conferir condecoração especial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de setembro de 2024.

MATEUS FIM PÁGIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo